**[PROPOSTA DE MINUTA DE MODELO DE CONTRATO]**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL**

**CONTRATANTE**: **{nomeEscritorio}**, sociedade de advocacia inscrita no CNPJ {cnpj}, com sede na {endereco}

**CONTRATADA**: E3 DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

46.155.992/0001-27, com sede na Rua Rosa e Silva, nº 249, Bairro Socorro, Recife/PE, CEP 54.170-015, neste ato representada por seu sócio-administrador KAYO VINICIUS LIRA DA SILVA, brasileiro, (estado civil), empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.911.364-03.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Marketing Digital**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de marketing digital, a serem executados pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, conforme o plano denominado “E3 Light”, descrito na proposta comercial anexa, a qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

1.1.1. Os serviços contratados abrangem:

I – Criação, desenvolvimento e otimização de **01 (uma)** landing page, com base nos produtos definidos inicialmente. Caso haja necessidade de páginas adicionais, estas poderão ser desenvolvidas mediante pagamento de valor adicional por unidade.

II – Produção, gestão e otimização de campanhas publicitárias nas plataformas **Google Ads** e **Meta Ads**, **sem limitação de quantidade**, desde que as campanhas estejam dentro do escopo jurídico e alinhadas ao objetivo central do projeto, que é a **prospecção ativa de clientes por meio de tráfego pago**.

III – Desenvolvimento de estratégias de marketing digital com coleta, análise e otimização de dados, visando o aumento da visibilidade online da CONTRATANTE.

IV – Identificação de oportunidades de captação e qualificação de leads por meio de formulários personalizados.

V – Desenvolvimento de materiais estratégicos, incluindo:

* Curso de vendas online, com aproximadamente **3 (três) horas** de conteúdo, dividido em módulos voltados para **atendimento, qualificação e fechamento de clientes jurídicos**;
* Criação de roteiros de vendas estruturados;
* Roteiros para vídeos e textos publicitários;
* Edição de vídeos voltados para campanhas de tráfego pago;
* Planejamento detalhado contemplando **ticket médio**, **impacto nas vendas** e **projeção de ROI**;
* Elaboração de roteiros personalizados para vídeos institucionais, promocionais e educativos, otimizados para os canais de distribuição utilizados.

VI – Realização de reuniões quinzenais com o time de vendas da CONTRATANTE para análise estratégica e tomada de decisão com base nos dados coletados.

VII – Envio de relatórios semanais com dados detalhados sobre o desempenho das campanhas de tráfego pago.

VIII – Aplicação do indicador **CPQ (Custo por Lead Qualificado)** como parâmetro de desempenho.

IX – Após a reunião de briefing, a CONTRATADA apresentará um **plano estratégico completo**, contendo definição de público-alvo, canais de distribuição e projeções de **CPC**, **CPL** e **CPQ**, conforme o orçamento de mídia estipulado. O referido planejamento será revisado e ajustado nas reuniões quinzenais, de acordo com os resultados obtidos.

1.2. Em caso de conflito entre as disposições deste contrato e as da proposta comercial “E3 Light”, prevalecerão as condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações ou ajustes estratégicos a qualquer tempo, desde que respeitados os limites do escopo jurídico e os objetivos centrais do projeto.  
Mudanças substanciais, como alteração de nicho ou redirecionamento completo do serviço, deverão ser previamente discutidas entre as partes, podendo ensejar novo alinhamento contratual.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar os serviços com diligência, zelo técnico e pontualidade, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrega da primeira versão da campanha, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

2.2 Enviar relatórios de desempenho semanalmente à CONTRATANTE.

2.3 Observar integralmente as normas legais vigentes, inclusive no que se refere à legislação de propriedade intelectual, proteção de dados (LGPD) e direito do consumidor.

2.4 Obedecer aos limites de orçamento diário estipulados pela CONTRATANTE para as campanhas, responsabilizando-se por quaisquer excessos sem autorização expressa.

2.5 Realizar gestão ativa das campanhas, com análise de métricas e aplicação de técnicas de otimização para maximização de resultados.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Arcar com todos os custos relativos às plataformas de anúncios, ferramentas e demais implementações, isentando a CONTRATADA de qualquer inadimplemento decorrente da ausência de saldo.

3.2 Efetuar pontualmente o pagamento da remuneração ajustada, nos moldes da Cláusula Quarta.

3.3 Aprovar ou apresentar sugestões sobre os materiais e estratégias no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aprovação tácita.

3.4 Fornecer todas as informações, documentos e mídias necessários à execução dos serviços.

3.5 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA qualquer fato que possa impactar a conversão de leads gerados pelas campanhas contratadas.

# CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 **4.1.** A remuneração e a forma de pagamento obedecerão às seguintes disposições:

a) A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor referente à **implementação do projeto**, no montante de **{valorImplemetacao}**, com vencimento até o dia **{vencimentoImplementacao}**.

b) A CONTRATANTE optou pela contratação dos serviços de assessoria no **Plano** **{plano}**, cujo valor total é de **{valorPlano}**. O pagamento poderá ser efetuado de uma das seguintes formas:

* À vista, no valor integral de **{valorPlanoAvista}**;
* Parcelado em até **{qtdParcelas}** **vezes de {valorParcela}**, mediante cartão de crédito.
* {qtdBoletos} Boletos bancarios de **{valorBoleto}.**

O **primeiro vencimento** ocorrerá até a data de **{dataVencimento}**.

**4.2.** Os pagamentos deverão ser realizados por meio de cobrança enviada pela CONTRATADA, podendo ser efetuados via **PIX, cartão de crédito ou boleto.**

**4.3.** O atraso no pagamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** implicará **rescisão contratual imediata**, além da aplicação da penalidade prevista na Cláusula 5ª deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E RESCISÃO**

5.1 O contrato terá duração inicial de 4 (quatro) meses, com início na data da primeira reunião de briefing e será renovado com concordancia multua por igual período, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 O silêncio da CONTRATANTE diante de comunicações formais por mais de 12 dias (cinco) dias uteis será interpretado como abandono contratual, incidindo sobre a rescisão do cotrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA PENAL**

6.1 Todos os valores serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente contrato não gera vínculo empregatício ou societário entre as partes.

7.2 Ao término do contrato, todo o material produzido permanecerá de propriedade da CONTRATANTE, exceto os elementos licenciados a terceiros ou protegidos por direito de uso temporário.

# CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

8.1 A inadimplência superior a 5 (cinco) dias acarretará a suspensão dos serviços e campanhas.

8.2 A CONTRATADA poderá adotar medidas legais para cobrança dos valores devidos, inclusive inscrição da CONTRATANTE em cadastros de proteção ao crédito e protesto de títulos.

# CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE e Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

**24 de julho de 2025.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

1. Nome: Alceu Paiva Valença | CPF: xxx.xxx.xxx-xx
2. Nome: Reginaldo Rodrigues dos Santos | CPF: xxx.xxx.xxx-xx